

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 13/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2026

Aos dezasseis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luís António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques, Luís Manuel Maçãs Aires Costa, António Correia Bonacho, Teresa Susana Bengala Simão. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de doze de junho de dois mil e vinte e seis. -----

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

**O Presidente** informou que reuniram ontem, em Lisboa, no Ministério dos Negócios Estrangeiros acerca da candidatura a Património Mundial e o Vereador Luís Costa prestará mais alguns esclarecimentos. -----

**O Vereador Luís Costa** informou que esteve em S. Miguel, nos Açores, para receber o prémio 5 Estrelas Regiões 2026 na categoria Aldeias e Vilas pela sexta vez o que significa que as pessoas que visitam Marvão saem satisfeitas e reconhecem o que de bom se faz em Marvão. -----

Relativamente à candidatura reuniram em Almeida e posteriormente na Comissão Nacional da Unesco em Lisboa para debaterem cara a cara com o Embaixador quais seriam os próximos passos a dar. Leu um comunicado que os municípios das FAR elaboraram para esclarecimento de todos e que fica anexo a esta ata: -----

*“Os proponentes da candidatura «Fortalezas Abaluartadas da Raia (FAR)» a Património Mundial, designadamente os Municípios de Almeida, Marvão e Valença, informam que foram notificados, no dia 1 de junho, pelo Assessor de Sua Excelência o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Dr. Filipe Ramalho Ortigão, pela Comissão Nacional da UNESCO e pelo Centro do Património Mundial da UNESCO, da apreciação da candidatura pelo ICOMOS.*

*Na sequência de uma profunda reflexão realizada em reunião decorrida em Almeida, no dia 5 de junho, os Municípios envolvidos na candidatura decidiram remeter para consideração do Estado Parte a decisão sobre a eventual retirada ou prosseguimento do dossier «Fortalezas Abaluartadas da Raia», cuja apreciação se encontra prevista para a próxima sessão do Comité do Património Mundial, a realizar em Busan, República da Coreia.*

*Importa recordar que a Comissão Nacional da UNESCO desempenhou um papel determinante neste processo, nomeadamente através da agregação das candidaturas individuais de Almeida, Marvão e Valença, que se encontravam em desenvolvimento à data, numa candidatura em série. Cumpre igualmente esclarecer que a fortaleza de Elvas integrou inicialmente a série proposta, tendo sido posteriormente retirada, também por indicação da Comissão Nacional da UNESCO.*

-----  
2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Ao longo deste processo, e apesar das sucessivas diligências desenvolvidas, os promotores consideram que uma maior proximidade e acompanhamento institucional teriam contribuído para um melhor desenvolvimento do processo.*

*Os promotores têm igualmente plena consciência de que responderam sempre, de forma atempada e rigorosa, a todos os pedidos de esclarecimento e informação que lhes foram dirigidos, quer a nível nacional, quer internacional. Reiteram, por isso, que não identificam procedimentos alternativos que pudessem ter conduzido a uma apreciação substancialmente mais favorável. Perante o parecer emitido pelo ICOMOS e tendo em vista a definição dos passos subsequentes, os promotores consideraram indispensável a realização urgente de uma reunião com o Estado Parte, que permitisse clarificar, de forma rigorosa e inequívoca, os procedimentos aplicáveis, nesta fase e subsequente.*

*Neste contexto, informa-se que, por iniciativa de Sua Excelência o Embaixador Jorge Lobo de Mesquita, se realizou, no dia 15 de junho, uma reunião no Ministério dos Negócios Estrangeiros, dedicada à discussão do futuro da candidatura FAR. Participaram nesta reunião o Senhor Embaixador Jorge Lobo de Mesquita, representantes dos Municípios proponentes e os técnicos municipais responsáveis pelo acompanhamento do dossier.*

*Esta reunião de clarificação revelou-se essencial para assegurar uma adequada articulação institucional e para definir o futuro do processo, bem como o papel a desempenhar pelo Estado Parte no âmbito da preparação e eventual reformulação da candidatura.*

*Durante a reunião, a Comissão Nacional da UNESCO transmitiu aos proponentes que considera existir viabilidade para manter a candidatura viva, defendendo que a mesma seja apresentada à consideração do Comité do Património Mundial, na sessão a realizar em Busan, entre os dias 19 e 29 de julho, de forma a recolher orientações que permitam enquadrar os procedimentos futuros, reconhecendo simultaneamente a existência de aspetos que carecem ainda de clarificação e revisão. A Comissão Nacional da UNESCO manifestou ainda o entendimento de que todas as entidades envolvidas devem manter o seu empenho nesta candidatura, procedendo aos ajustamentos e clarificações considerados necessários à luz das observações formuladas pelo ICOMOS.*

*Os Municípios de Almeida, Marvão e Valença mantêm o seu firme compromisso com a proteção, conservação, valorização e promoção dos valores patrimoniais representados pelo bem proposto, reservando-se a possibilidade de nova submissão ao Comité do Património Mundial, com a disponibilidade e apoio da Comissão Nacional da UNESCO, e das entidades que tutelam o Património.” -----*

**A Vereadora Teresa Simão** deu conhecimento da sua atividade: no dia 10 de junho, participou no Dia de Portugal em Valência de Alcântara, onde foi realizada uma conferência sobre o 1º Foral de Marvão, atribuído em 1226, numa altura em que pertencia ao território de Marvão todo o território até Malpartida de Cáceres. -----

No dia 11 de junho, esteve presente numa reunião da Assembleia da Entidade Regional de Turismo, em representação do Presidente. Também no dia 11, representou o Presidente no Conselho Eco-Escolas. No dia 12 de junho, esteve presente na festa de final de ano das crianças dos 2º e 3º ciclos. -----

A Vereadora deixou uma palavra de apreço a todas as associações e estabelecimentos do concelho que têm organizado os convívios dos santos populares, é bom ir mantendo a viva a tradição. -----

2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Participou também na III Romaria a Cavalos, na Ponte Velha, uma forma diferente de promover Marvão e que correu muito bem. -----

Esteve presente numa reunião com o Agrupamento de Escolas de Marvão sobre vários projetos que estiveram em curso este ano e para o ano letivo seguinte. -----

Salientou que, no dia anterior foi celebrado o Dia da Violência contra os idosos, o CLDS fez questão de se lembrar desta temática importante. -----

**O Vereador Jorge Marques** falou nos semáforos que há no concelho de Marvão e que têm sucessivas avarias, embora não sendo do município, os semáforos são um meio de prevenir acidentes e deixou este alerta. -----

Sobre o património mundial, e pelas datas que o Vereador Costa referiu, na última reunião mentiram aos vereadores quando foram questionados sobre o ponto de situação. Este projeto é de todos e deviam ter informado a vereação. A notícia não é boa, a candidatura corre o risco de não ser aprovada na Comissão Mundial e vai ter de novo um revés. É preciso refletir sobre este processo e é bom que venha a público quanto já foi gasto. São sucessivos reveses e é preciso fazer uma análise profunda para avaliar se vale a pena continuar a investir dinheiro neste processo. Todos gostávamos que Marvão fosse património mundial, mas Marvão tem o seu valor próprio. -----

**O Presidente** referiu que se a candidatura vai à Coreia é porque chegou ao patamar mais alto, a candidatura não está mal feita, carece de pormenores de ajustamento, é a diplomacia a trabalhar. Se for negociado e trabalhado será património mundial. O Embaixador de Portugal vai estar na Coreia e esta candidatura tem de ter um fim. Há vinte e seis anos que se trabalha na candidatura, isso dá desgaste pelas expetativas criadas que têm de ter um fim. Se esta candidatura passar e for retirada não fica prejudicada. Temos essa expetativa e m boa hora vai à Comissão Mundial, foi feita muita publicidade e promoção e de acordo com o resultado obtido irá avaliar, se for aprovada, terão de por em prática outras situações na vila de Marvão. Se não for desta vez acha que não vale a pena continuar. -----

**O Vereador Jorge Marques** disse ainda que consultou o site da Unesco e na lista de candidaturas que vão à Coreia as questões são de natureza técnica que estão agora a identificar. -----

**O Presidente** disse que vão preparar um documento com os três municípios das FAR para enviarem à Unesco até dia 29 de junho. -----

**O Vereador António Bonacho** lamentou os resultados da candidatura e referiu que faltaram à verdade na última reunião da câmara municipal sobre este assunto. Os vereadores são tratados como meros assistentes. -----

Referiu-se ao espetáculo da noite de dia 13 de junho na Portagem e deu os parabéns pela realização. Perguntou qual foi o custo do mesmo. -----

Na semana passada o espelho de água não foi limpo, chamou a atenção para essa necessidade pois no fundo da piscina há muita sujidade e a Portagem é um local aprazível e muito visitado. Perguntou ainda sobre a entrega de equipamentos que foram oferecidos à Anta. -----

-----  
2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

**O Presidente** informou que no mandato anterior foi aprovado um protocolo com a Unidade de Cuidados Continuados para estes equipamentos, mas só agora chegaram. -----

**O Vereador Luís Costa** afirmou que há uma certa razão relativamente à omissão da verdade na reunião de câmara, que se prende com o compromisso assumido na reunião em Almeida de não passar a informação antes da reunião na Comissão Nacional da Unesco em Lisboa. Não quis quebrar esse pacto e pediu desculpas pelo sucedido. -----

O espetáculo da Portagem foi suportado por uma candidatura ao Interreg do Projeto Teunesco, o custo do espetáculo foi de 8 mil euros mais iva, acrescentando, o custo do som. No que diz respeito à limpeza da piscina, na semana passada existiram algumas férias do pessoal a juntar a algumas baixas do pessoal operacional, acrescentando toda a logística para montar o espetáculo "Txii", o que impossibilitou de fazer a limpeza do "espelho de água". O problema maior é o cascalho no fundo da piscina, mas vão ter isso em atenção. -----

**O Vereador Jorge Marques** disse ainda que se fizeram um pacto, alguém o rompeu porque a notícia saiu para a comunicação social antes disso e ainda bem que não foi fuga do Partido Socialista. Podiam ter informado os vereadores fora da reunião de câmara, é um tema em que estão todos de acordo. -----

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Estiveram presentes no público várias mães de crianças que frequentam as Ludotecas, em nome de todas falou a **Srª Telma Barradas** que leu um documento com assinaturas dos pais e que será entregue formalmente na Câmara Municipal. Manifestaram o seu descontentamento e espanto por terem sido informadas em cima da hora da impossibilidade de este ano as Ludotecas poderem receber todas as crianças inscritas. Solicitam que esta situação possa ser revertida e resolvida dada a necessidade dos pais não terem onde deixar os filhos nas férias da escola. Pediu que explicassem porque é que foi tomada esta medida este ano. No dia que inscreveram os filhos podiam ter sido informadas desta possibilidade para tentarem outras alternativas. -----

**O Presidente** respondeu que são sessenta vagas, tem muita gente de baixa na câmara e motoristas que ainda vão entrar de baixa e tomaram esta decisão para tentar abranger todas as famílias. Mas vão analisar a possibilidade de dar uma resposta, já foram contactados por um privado para dar uma resposta nesta área e vão analisar com essa pessoa. Referiu que há crianças que precisam de técnicos específicos e assim são precisos mais recursos humanos na sala. Lembrou também que tem de dar férias e baixa aos funcionários, compreende as preocupações das pessoas e sabe que isto tem de ser resolvido mas para ter a escola neste estado de prontidão tem de ter pelo menos quinze pessoas para este serviço. Vão dar uma resposta rápida é preciso tratar dos seguros e da alimentação e na quinta-feira comprometeu-se a dar uma resposta aos encarregados de educação. Disse ainda que se perdeu o espírito de comunidade que existia. -----

**A Srª Telma Barradas** disse ainda que foram informadas muito em cima da hora, se a câmara tem feito uma reunião com a Associação de Pais tinha sido tudo diferente. Mas o Sr. Presidente falou em baixas que ainda vão entrar e acha que não pode contar com isso, -----

2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

em todos os serviços isso acontece. Pediu que haja bom senso e que expliquem as coisas como são, não é receberem um e-mail às nove da noite e já tinham pedido uma reunião e não tiveram resposta. -----

**O Vereador Jorge Marques** agradeceu a presença de todas e o facto de terem vindo expor esta situação. -----

Dirigiu-se ao Presidente dizendo que apresentaram esta situação aos pais em cima da hora para as pessoas não responderem. Lamentou que tenha apontados as crianças que precisam de cuidados especiais para se desculpar. Há outras soluções que têm de ser pensadas. A resposta que vai dar na quinta-feira tem de ser de acordo com as reais necessidades das mães. Esta situação resulta da falta de planeamento desta câmara e os assuntos tem de ser tratados com dignidade. -----

**O Presidente** respondeu que nos últimos anos governou sem maioria e conseguiu governar e chegar a este ponto de não ter gente, o PS andou sempre a esticar, hoje a câmara tem respostas nas escolas que não existiam há anos atrás. Não podem apregoar uma coisa e depois dizer outra. -----

**O Vereador Jorge Marques** em resposta ao Presidente, afirmou que o PS nunca foi contra a admissão de pessoal, precisam é de assistentes e auxiliares e não encher os gabinetes para pagar favores. O problema é distribuir os lugares. -----

**A Vereadora Teresa Simão** referiu que acompanhou de perto esta questão e, quando na terça-feira, às 9 horas, se apercebeu que as vagas estavam cheias, surgiram várias situações em cima da mesa. Ganhou a maioria, com o mesmo pessoal tentar chegar a mais gente, falaram com os pais a ver se se articulavam para que toda a gente tivesse uma resposta, já se percebeu que isso não funcionou, reconhecemos que gerou confusão e não se resolveu. -----

Referiu ainda que o assunto vai ser resolvido, se calhar o assunto podia ter sido tratado de outra maneira e espera que a solução que encontrarem este ano seja para os próximos. Pediu desculpas pelo que se está a gerar e agradeceu a presença de todas para nesta reunião se analisarem os problemas. -----

**O Vereador António Bonacho** achou estranho mandarem um mail para responderem em quatro dias, não é coerente, ser enviado às 21 horas e assinado por uma funcionária. -----  
No ano passado, coincidência ou não, abriram duas salas, foi ano de eleições. Então o espírito de comunidade só valia o ano passado e este ano já não? Este assunto já foi falado na assembleia municipal de abril e havia uma certa margem de tempo para terem uma solução. Havia tempo para contratar animadores se fizesse falta, havia tempo para pensar na limpeza da escola, a câmara pode perfeitamente encontrar uma empresa externa para limpar a escola e libertar os funcionários para as Ludotecas. Há uma coisa muito importante, o Presidente disse que há funcionários que estão doentes e vão meter baixa, questionou se é por causa de não irem para as ludotecas. Se for isso no próximo ano letivo não eram colocadas nas escolas. Lembrou que as funcionárias que estão na escola não são funcionárias da escola, são funcionárias da câmara, este ano podem estar nas escolas mas no próximo ano podem estar noutro sítio, é bom lembrar isso às funcionárias, têm de ter

-----  
2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

paciência e fazer um esforço para colmatar estas faltas. Fez votos de que esta situação se resolva. -----

**FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----**

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **09 de junho**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

**Aprovada por unanimidade.-----**

**O Vereador Jorge Marques** colocou uma questão relativamente à ordem do dia que é a seguinte: diz o artigo 3º no ponto nº 3 do Regimento da Câmara Municipal em vigor que *“todos os assuntos que são da competência da Câmara Municipal serão incluídos na ordem do dia desde que o pedido correspondente seja apresentado por escrito pelos membros daquela com uma antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da reunião no caso de reunião ordinária.”* -----

Atendendo a que tenham de ser apresentados por escrito e sob pena de termos de recorrer à impugnação das decisões desta reunião de câmara, pediu que fizesse chegar com brevidade aos vereadores, a informação escrita que garante que introduziu com cinco dias uteis de antecedência a inclusão destes assuntos na ordem do dia. Pediu acesso a essa informação caso contrário esta ordem do dia é ilegal. Podem incluir coisas com menos de cinco dias úteis mas tem de ser falado com todos os vereadores e têm de estar todos de acordo. -----

**O Presidente pediu para interromper a reunião por breves instantes para falar com a Chefe de Divisão. -----**

**O Presidente** voltou à reunião e informou que vai pedir um parecer à jurista para se pronunciar sobre esta situação, vão votar os assuntos e se o parecer der razão ao Vereador Jorge Marques as decisões são nulas e repetem-se os assuntos. -----

**O Vereador Jorge Marques** afirmou que esta situação era completamente desnecessária foi por vontade do Presidente da Câmara que isto aconteceu. -----

**ORDEM DO DIA:-----**

Foi presente a Ordem do Dia para a reunião, que passou a ser cumprida e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-13/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - CONHECIMENTO -----**

N.º 110 de 15/06/2026, que acusava os seguintes saldos: -----

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 2.348.657,40 € -----**

**OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 608.374,58 € -----**

2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----** **PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 93997/2026 -----**

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Braçais, 7330-051 Marvão, freguesia de Santa Maria de Marvão, artigo matricial nº 132. -----

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----**

## **MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDÍFICIO DA PISCINA COBERTA DE MARVÃO – MARVÃO E POWER – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -----**

Informação da Eng<sup>a</sup> Soledade Pires: -----

*“Decorrente da preparação dos trabalhos a efetuar no edifício da piscina coberta de Marvão, localizada em St<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup> das Areias, verifica-se que os mesmos estão em condições de serem aprovados. Apresenta-se de seguida o projeto, onde consta o conjunto das peças desenhadas da intervenção, a memória descritiva e justificativa, o mapa de trabalhos, o plano de segurança e saúde, o caderno de encargos e as suas especificações técnicas e o programa de procedimento. De acordo com a estimativa orçamental, o valor base para abertura de concurso é de 251.162,89€ + IVA.*

*Tendo em conta a estimativa indicada e pressupondo a aprovação do projeto pela Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal como órgão competente para a decisão de contratar, propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do nº1 do artº 19 do Código dos Contratos Públicos.*

*O prazo de execução da empreitada será de 180 dias.*

*Anexa-se o cabimento orçamental para a realização desta empreitada.*

*O prazo de apresentação das propostas será de 15 dias após a publicação do anúncio do Diário da Republica. O critério de adjudicação será o de mais baixo preço e em caso de empate entre propostas, o desempate deverá recair sobre aquela que apresentar o mais baixo preço para a montagem e desmontagem do estaleiro. A Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de contratar, deverá nomear o júri do procedimento nos termos do nº 1 do artº 67 do CCP, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos, um dos quais preside, e dois suplentes. Deverão ainda ser nomeados os gestores do Contrato e do Procedimento.*

*Propõe-se que a Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal aprove as peças do procedimento o programa de procedimento e o caderno de encargos.*

*Nos termos do disposto na alínea a) do nº2 artº 88 do CCP, quando o preço contratual for inferior a 500.000€, pode não ser exigida a prestação de caução. Deste modo, coloca-se à consideração da Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal a indicação do valor da caução a exigir ao adjudicatário, tendo em conta o disposto no artº 89 do CCP, que indica que o valor máximo da caução a considerar é no máximo de 5%. À consideração superior.” -----*

**Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:** *“Conforme solicitado remete-se projeto de execução, Programa de Concurso e Caderno de Encargos relativo à Melhoria da eficiência Energética do Edifício da Piscina Coberta de Marvão. O assunto deverá ser remetido à reunião do Executivo Municipal no sentido de:*

*- Aprovação do projeto de execução, o qual possui uma estimativa orçamental de 251.162,89€+IVA e um prazo estimado de execução de 180 dias;*

-----  
2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Abertura de procedimento, com aprovação do Programa do Procedimento e Caderno de encargos, recorrendo-se para o efeito à modalidade de Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do nº1 do artº 19 do Código dos Contratos Públicos, e cujo critério de adjudicação será o de mais baixo preço;

- Nomeação do júri do procedimento nos termos do nº 1 do artº 67 do CCP, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos, um dos quais preside, e dois suplentes.

- Deverão ainda ser nomeados os gestores do Contrato e do Procedimento.

- Por fim, deverá ainda ser deliberado quanto à indicação do valor da caução a exigir ao adjudicatário, tendo em conta o disposto no artº 89 do CCP, que indica que o valor máximo da caução a considerar é no máximo de 5%.” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 35/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto e o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do nº1 do artº 19 do Código dos Contratos Públicos, aprovar as peças do procedimento, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos. --- Nomear o júri do procedimento: Engº José Calha, Engª Soledade Pires, Srª Fernanda Mateus.**

**Suplentes: Engº Ricardo Lacão, Arquiteta Madalena Cabaço.** -----

**Gestor do Contrato: Engº José Calha.** -----

**Gestor do Procedimento: Srª Fernanda Mateus.** -----

**Foi também deliberado que o valor da caução a exigir ao adjudicatário é de 5%. -----**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

**PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS ELEITO LOCAL – LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO** -----

Informação da Drª Vera Magro: -----

“Exmo.Senhor Vice Presidente,

Foi recebido o parecer solicitado à CCDR sobre esta questão, o qual confirma ser devido o pagamento das despesas solicitadas pelo eleito local supra mencionado.

Em face do exposto e confirmando-se ser devido o pagamento das despesas solicitadas considero que o assunto deverá ser remetido à Câmara Municipal para que delibere o pagamento das despesas judiciais solicitadas pelo eleito local Luís António Abelho Sobreira Vitorino no âmbito do processo nº 982/17.3T9PTG do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, no qual, o mesmo foi Arguido acusado por factos relativos a período em que exerceu as funções de vice-presidente da Câmara Municipal, processo que se encontra transitado em julgado desde 19 de Maio de 2025.

Com efeito, dispõe o Artigo 21º da Lei 29/87, de 30 de Junho do Estatuto dos Eleitos Locais, na sua redação atual que “constituem encargos a suportar pelas autarquias locais as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligências por parte dos eleitos.”

-----  
2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Verifica-se que se mostram preenchidos os requisitos aí previstos e bem assim, de acordo com o parecer da CCDR ora remetido que o pagamento pode ser feito “a título de reembolso de despesas efetivamente já incorridas pelo próprio, “ou também” seja a advogado, no caso de despesas ainda não terem sido liquidadas pelo ex-eleito”.*

*Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento das despesas judiciais solicitadas pelo eleito local Luís António Abelho Sobreira Vitorino, no valor de €16.783,60 (Iva incluído), no âmbito do processo 982/17.3T9PTG, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 21º da Lei 29/87, de 30 de Junho, podendo o referido pagamento ser feito, conforme solicitado, diretamente ao ilustre mandatário do mesmo. Para o efeito, junta-se nota de honorários, informação jurídica e parecer emitido pela CCDR.*

*À consideração de V.Exa. e da Câmara Municipal.” -----*

Despacho do Vice-Presidente: “À Exmª Câmara Municipal.” -----

**O Presidente não participou na discussão e votação por estar impedido, e ausentou-se da sala.** -----

**O Vice-Presidente assumiu a presidência da reunião.** -----

**O Vereador Jorge Marques** começou por dizer que também gostaria de ouvir a Vereadora Teresa Simão e o Vereador Luís Costa, até por afirmações que todos ouvimos no passado. Relativamente a este caso referiu que na altura em que foi candidato à Câmara Municipal, recusou-se a falar deste assunto. Este processo volta a uma reunião de câmara por mão do Presidente Luís Vitorino por seu interesse pessoal. É por mão do Presidente Luís Vitorino que o famoso processo da condenação volta a uma reunião de câmara e não foi por mão de ninguém do Partido Socialista. Outra questão de natureza genérica, mas que tem a ver com uma questão de legalidade e moralidade. Os aspetos da legalidade do processo são apreciados por quem de direito, mas, os aspetos da moralidade de vir pedir agora este dinheiro é uma questão moral e é uma forma de se estar a servir de dinheiro do concelho de Marvão para o seu benefício pessoal. Depois, mesmo que tenha algum direito de retorno há uma questão importante e relevante, é que o processo tem início não como Luís Vitorino eleito local, mas como Luís Vitorino Técnico do Município e todos nós conhecemos um conjunto de situações em que funcionários do município se viram confrontados com a Lei no desempenho das suas funções e não vieram depois solicitar o apoio judicial. O Presidente Luís Vitorino referiu-se sempre neste processo “*aos meus advogados*” e em momento algum e em nenhuma reunião de câmara o Presidente disse que estava sujeito a este processo e que no fim do processo iriam utilizar este direito legal que existe. Porque estão a falar de uma verba de 16 mil euros de custas judiciais, mas, no caso de ter sido contratado um advogado que cobrasse um milhão de euros, agora, estavam confrontados com esse valor. Falando de aspetos mais técnicos recordou que o parecer que a jurista deu foi com base no parecer da CCDR diz que há lugar a pagamento quando se é absolvido e não houve dolo e negligência só que os acordos em tribunal são públicos e podem ser

-----  
2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

consultados, e há um aspeto que considerou muito importante, é que no ato da primeira instância o Presidente Luís Vitorino é condenado por agir com dolo e é condenado por corrupção. No segundo acórdão da Relação o Juiz diz que durante o julgamento da primeira instância o coletivo resolveu invocar novos factos sem ter dado espaço aos arguidos para se poderem defender. Na Relação é reconhecido que houve dolo. Vir agora alegar que não houve dolo é, no mínimo, uma situação que merece a nossa reflexão. Por esse motivo essa decisão para ser tomada na reunião precisa de outro parecer que seja isento. E como há uma avença da câmara com um advogado de Castelo Branco, pediu que seja pedido novo parecer a qualquer CCDR porque este parecer necessita de ter uma segunda opinião porque os advogados tal como os tribunais podem ter opinião diferente. Neste momento este assunto que põe em causa o dinheiro dos munícipes, não tem condições de deve ser votado. -----

**O Vice-Presidente** referiu que também tinha algumas dúvidas mas para estarem devidamente sustentados e salvaguardados solicitaram pareceres. Dos dois pareceres que têm, da Jurista e da CCDR, e como esses pareceres dizem que deve ser feito o pagamento, aceitam essa decisão decorrente do parecer jurídico. -----

**A Vereadora Teresa Simão** disse que também ficou surpreendida, leu com atenção mas, de acordo com o que leu, independentemente da questão moral, a questão jurídica, está explícita e não a vai contestar. -----

**O Vereador Jorge Marques** voltou a referir que não está em condições de votar este assunto o parecer refere-se ao eleito local, e não ao técnico do município, em nenhum dos pareceres é referido o facto de o início deste processo acontecer quando Luís Vitorino era técnico do Gabinete Florestal. Pode haver pareceres que venham a concluir que o pagamento das custas pode ser só em parte e não na sua totalidade. Necessita de esclarecimento jurídico sobre o período em que o Presidente da Câmara era funcionário. Propôs que o assunto seja retirado e possa ser esclarecido. -----

**O Vice-Presidente mantém a decisão de pôr o assunto a votação de acordo com os pareceres jurídicos que o acompanham, e obteve a seguinte votação: dois votos contra dos eleitos pelo PS e dois votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão Mais à Frente. Dado o empate, o Vice-Presidente usou do voto de qualidade para aprovar por maioria o pagamento das custas referidas.** -----

**O Vereador Jorge Marques**, antes de proferir a sua declaração de voto referiu que fica registado para a posteridade que esta decisão passou sem esclarecimento jurídico adequado com o voto de qualidade do Vice-Presidente da Câmara. -----

**Declaração de voto: “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra porque consideram que não está esclarecido se o pagamento deve ser na totalidade ou em**

-----  
2026.06.16



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador alertou os quatro presidentes de junta que quando puserem um trabalhador da câmara a fazer um serviço estão a violar a Lei. -----

Não há critérios em função da área geográfica, da dimensão da população, das tarefas delegadas, etc. as duas freguesias maiores ficam prejudicadas. -----

Assim, não podem concordar com estes acordos e chamou a atenção dos presidentes de junta pelo risco que vão correr de acordo com o estipulado na cláusula 8ª já referida. Os presidentes de junta se tivessem tempo tinham pedido um parecer à ANAFRE. Estes acordos não servem as juntas de freguesia nem os fregueses. -----

**O Presidente** pediu que o Chefe de Divisão de Obras pudesse prestar mais alguns esclarecimentos e o Engº José Calha informou que estes valores foram definidos de acordo com certas tarefas para enviar à DGAL, neste caso se as juntas de freguesia quisessem recorrer a trabalhadores do município teriam de transitar para o quadro das juntas de freguesia a cedência de pessoal é feita noutra contrato. -----

**O Vereador Jorge Marques** disse que prática, recorrendo ao que está escrito nos acordos, as juntas de freguesia nem podem contratar prestadores de serviços e correm o risco de a DGAL lhes exigir o dinheiro, caso haja alguma denúncia. -----

**A Vereadora Teresa Simão** afirmou que, independentemente de algumas questões, este documento foi feito conjuntamente com os presidentes das quatro juntas de freguesia, que concordaram e questionou porque estão agora a por isto em causa. -----

**O Vereador Jorge Marques** voltou a dizer que os presidentes de junta receberam os acordos no dia 9 de junho para se pronunciarem até dia 11 e dia 10 de junho era feriado, as juntas não têm técnicos juristas e em dois dias era impossível terem uma resposta. As juntas andam há anos a fazer esforço para darem resposta aos serviços que têm e de repente surgem estes acordos para lhes transferirem as verbas e é melhor que nada. O acordo não respeita as necessidades das juntas de freguesia, o acordo está redigido de forma inadequada, motivo pelo qual não votam favoravelmente. São completamente a favor de haver acordos mas não desta forma. -----

**O Vereador António Bonacho** afirmou que todo este processo foi tratado à pressa e os presidentes de junta de boa-fé, com tão pouco tempo para se pronunciarem, aprovaram os acordos. Referiu ainda que o anterior acordo era de 2018, não entende como é que passados oito anos a verba é a mesma quando a câmara recebe uma verba do FEF muito superior. Apesar de algumas competências terem sido mais alargadas a verba é a mesma. O dinheiro de 2025 fica na gaveta e ninguém o recebe. Perguntou relativamente às estradas municipais, se ficou esclarecido para quem ficam? -----

Ainda sobre as verbas a transferir o protocolo diz que a transferência de recursos tem em consideração a sua população mas não vem vertido nos acordos, as freguesias maiores são muito prejudicadas, tem uma população maior, maiores espaços urbanos e rurais, etc. Os presidentes de junta aprovaram isto porque não tiveram tempo de fazer uma análise cuidada e também na câmara municipal o tempo foi curto para serem apreciados. -----

-----  
2026.06.16



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Propõe-se que a Câmara Municipal de Marvão, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, bem como do articulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:*

- 1. Aprovar a transferência de recursos acordada pela Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias conforme minutas de Autos em anexo e que se dão por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos legais;*
- 2. Aprovar as minutas de Auto de Transferência em anexo;*
- 3. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Acordo, com dois votos contra dos eleitos pelo Partido Socialista e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão Mais à Frente. -----**

**Foi também deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----**

## **AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MARVÃO PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS AO ABRIGO DO D.L. 57/2019, DE 30 DE ABRIL -----**

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 37/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Informação da Dr<sup>a</sup> Vera Magro: -----

*Considerando que:*

- 1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;*
- 2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*
- 3. Perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;*
- 4. A transferência de competências é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;*
- 5. O executivo do Município de Marvão reuniu com as Juntas de Freguesia no sentido de encetar um processo negocial com vista a obter acordo relativamente à transferência de recursos para as freguesias do concelho, o que se logrou alcançar, tendo sido elaborada uma minuta de auto de transferência de competências, remetida a cada uma das juntas de freguesia para apreciação, a qual mereceu a concordância das respetivas juntas de Freguesia.*

-----  
2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

6. As Juntas de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias, tendo acordado com o Município uma proposta para a transferência de recursos, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, irão agora deliberar junto das respetivas Assembleias de Freguesia aprovar as minutas de autos de transferências de competências.

7. A transferência de competências decorrente do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;

8. O Município de Marvão pretende transferir para o ano de 2027 recursos financeiros para a Junta de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

9. Conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Marvão, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, bem como do articulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada pela Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias conforme minutas de Autos em anexo e que se dão por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos legais;

2. Aprovar as minutas de Auto de Transferência em anexo;

3. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Acordo, com dois votos contra dos eleitos pelo Partido Socialista e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão Mais à Frente.** -----

**Foi também deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal.** -----

## **AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MARVÃO PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA FREGUESIA DE BEIRÃ AO ABRIGO DO D.L. 57/2019, DE 30 DE ABRIL** -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 38/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Informação da Dr<sup>a</sup> Vera Magro: -----

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da -----

2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

3. Perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

4. A transferência de competências é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;

5. O executivo do Município de Marvão reuniu com as Juntas de Freguesia no sentido de encetar um processo negocial com vista a obter acordo relativamente à transferência de recursos para as freguesias do concelho, o que se logrou alcançar, tendo sido elaborada uma minuta de auto de transferência de competências, remetida a cada uma das juntas de freguesia para apreciação, a qual mereceu a concordância das respetivas juntas de Freguesia.

6. As Juntas de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias, tendo acordado com o Município uma proposta para a transferência de recursos, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, irão agora deliberar junto das respetivas Assembleias de Freguesia aprovar as minutas de autos de transferências de competências.

7. A transferência de competências decorrente do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;

8. O Município de Marvão pretende transferir para o ano de 2027 recursos financeiros para a Junta de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

9. Conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Marvão, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, bem como do articulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada pela Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias conforme minutas de Autos em anexo e que se dão por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos legais;

2. Aprovar as minutas de Auto de Transferência em anexo;

3. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Acordo, com dois votos contra dos eleitos pelo Partido Socialista e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão Mais à Frente.** -----

2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi também deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

## **AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MARVÃO PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA FREGUESIA DE SANTA MARIA DE MARVÃO AO ABRIGO DO D.L. 57/2019, DE 30 DE ABRIL -----**

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 39/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Informação da Dr<sup>a</sup> Vera Magro: -----

*Considerando que:*

- 1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;*
- 2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*
- 3. Perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;*
- 4. A transferência de competências é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;*
- 5. O executivo do Município de Marvão reuniu com as Juntas de Freguesia no sentido de encetar um processo negocial com vista a obter acordo relativamente à transferência de recursos para as freguesias do concelho, o que se logrou alcançar, tendo sido elaborada uma minuta de auto de transferência de competências, remetida a cada uma das juntas de freguesia para apreciação, a qual mereceu a concordância das respetivas juntas de Freguesia.*
- 6. As Juntas de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias, tendo acordado com o Município uma proposta para a transferência de recursos, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, irão agora deliberar junto das respetivas Assembleias de Freguesia aprovar as minutas de autos de transferências de competências.*
- 7. A transferência de competências decorrente do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;*
- 8. O Município de Marvão pretende transferir para o ano de 2027 recursos financeiros para a Junta de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;*
- 9. Conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;*

-----  
2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Propõe-se que a Câmara Municipal de Marvão, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, bem como do articulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:*

*1. Aprovar a transferência de recursos acordada pela Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Beirã, Santa Maria de Marvão, São Salvador da Aramenha e Santo António das Areias conforme minutas de Autos em anexo e que se dão por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos legais;*

*2. Aprovar as minutas de Auto de Transferência em anexo;*

*3. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Acordo, com dois votos contra dos eleitos pelo Partido Socialista e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão Mais à Frente. -----**

**Foi também deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----**

## **1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2026 -----**

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 40/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**O Presidente** informou que é para a criação de lugares para uma equipa de sapadores e um auxiliar de serviços gerais. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração apresentada e submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----**

## **2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2026 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2026/2029 -**

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 41/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**O Vereador Jorge Marques** pediu um esclarecimento relativamente ao avanço da candidatura a património mundial porque há uma redução dessa verba. -----

**O Presidente** pediu que a Chefe de Divisão pudesse explicar e a Drª Ilda Marques prestou os esclarecimentos necessários. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a revisão apresentada com duas abstenções dos eleitos pelo Partido Socialista e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão Mais à Frente. -----**

**Foi também deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----**

2026.06.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

---

## **APROVAÇÃO EM MINUTA:**

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada.

**E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião.**

**Eram 11:45 horas.**

---

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

---

**A ASSISTENTE TÉCNICA,**

---

---

2026.06.16